

DECRETO Nº. 0056 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a atividade de *delivery* e acrescenta §3º no artigo 1º do Decreto nº 0054 de 17 de fevereiro de 2021. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o funcionamento de bares e restaurantes, das 23h às 06h no Município de Jataí.

(...)

§3º. Bares e restaurantes e demais estabelecimentos que se enquadrem no ramo de alimentação, ficam autorizados a funcionar com atendimento estritamente na modalidade de delivery (apenas entregas à domicilio), durante o período proibitivo estipulado no caput deste artigo;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

Geraldo Caldeira Azambuja Neto
Procurador Geral
OAB/GO 33.312